



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax (046) 3252-8000 / 3252 - 8023
85.530-000 Clevelândia - Paraná
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.285/2010

SÚMULA: Institui o Programa de Assistência Médica e Psicológica aos Professores de Rede Municipal Pública de Município de Clevelândia, Estado do Paraná, aos portadores de Síndrome de *Burnout*.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Assistência Médica e Psicológica aos Professores da Rede Municipal de Educação do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, aos portadores da Síndrome de *Burnout* (Síndrome do Esgotamento Profissional).

Parágrafo Único – Entende-se como os sintomas da Síndrome de *Burnout* desistência do educador, para manejar ou lidar com solicitações externas ou internas, que são avaliadas por ela excessivas ou acima de suas possibilidades.

Art. 2º - Todos os educadores da rede pública municipal de Clevelândia, deverão ser avaliados em suas condições físicas, psíquicas e emocionais, quando ao ingresso na respectiva função e nos casos em que o mesmo necessite.

Art. 3º - O acompanhamento de que trata a presente Lei serão realizadas por equipe multidisciplinar, compostas por médicos, psiquiatras, psicólogos e assistentes sociais que deverão efetuar o tratamento e o combate às seqüelas decorrentes da Síndrome de *Burnout*.

Art. 4º - O município poderá firmar parcerias com clínicas particulares e entidades não governamentais, convênios, protocolos, ajustes ou outros instrumentos, que assegurem as providencias previstas no artigo anterior.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria do Vereador Edson Luiz Modena.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2010.


Ademir José Gheller
Prefeito Municipal

Publicado Edição Nº 4924 Pág. 312
Em 09/07/2010 Jornal: Diário da Manhã